Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.438.141 - SP (2019/0021040-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	LUCIANA REGINA MICELLI LUPINACCI DOS SANTOS E OUTRO(S) - SP246319
AGRAVADO	:	ADILSON SANTOS SAO BERNARDO
AGRAVADO	:	LUCIANO LEME BARBOZA
AGRAVADO	:	VALDIR BARBOSA LEAL
AGRAVADO	:	VAGNER DA SILVA RAMALHO
AGRAVADO	:	SONIA REGINA GOMES DE ALMEIDA
AGRAVADO	:	REGINA APARECIDA DE MATTOS
AGRAVADO	:	JEFFERSON SANCHES CLARO
AGRAVADO	:	CLAUDIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO	:	CLAUDEMIR DE LIMA
AGRAVADO	:	ALEXANDRE ANDRE
ADVOGADO	:	SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES - SP221908

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO QUE INADMITIU O APELO NOBRE. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 182/STJ. INCIDÊNCIA.

1. A jurisprudência do STJ entende ser necessária a impugnação de todos os fundamentos da decisão denegatória da subida do apelo especial para que seja conhecido o respectivo agravo. Logo, a Súmula 182/STJ foi corretamente aplicada ao caso.
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 06 de junho de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator